



Justificativa da Resolução de nº 002/2022

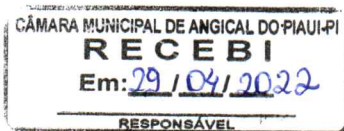
Estamos enviando para a apreciação do Poder Executivo a presente Resolução referente às Diretrizes Orçamentárias para 2023, sendo seu conteúdo e texto estabelecido pelo artigo 165 da constituição Federal de 1988, que determina que a LDO discipline:

- Prioridades e metas da Administração Pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
- Orientações para a elaboração da lei orçamentária anual;

Com a entrada em vigor da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, ampliou-se o conteúdo do texto da LDO e da LOA, tornando-as elementos de planejamento para a realização de receitas e o controle de despesa, com o objetivo de alcançar e manter o equilíbrio fiscal.

Com a finalidade de oferecer a proposta para a elaboração da Lei Orçamentária para a Elaboração do Orçamento de 2023 é que ora apresentamos a presente Resolução, adequada aos termos da legislação vigente, em especial com a Constituição Federal e com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A presente proposta a LOA contempla as metas de despesas para a execução das ações do Poder Legislativo deste município para o ano de 2023.



Joyce Alves do Nascimento
CPF: 024.811.573-11
Tessoureira



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ. (MF): 04.241.118/0001-62

PROJETO DE RESOLUÇÃO DE MESA Nº 002/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022.



Joyce Alves do Nascimento
CPF: 024.811.573-11
Tessoureira

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária 2023, da Câmara Municipal de Angical.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANGICAL DO PIAUÍ, no exercício de 2022, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

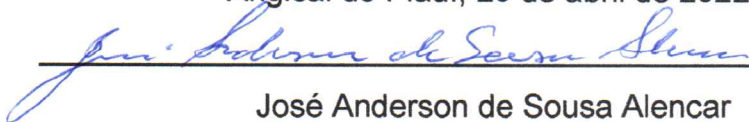
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidas *ad referendum* da Mesa Diretora e nos termos do Art. 165, § 2º da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar Federal nº 101/2000, as Metas e Prioridades da Câmara Municipal de Angical para o Exercício Financeiro de 2023, conforme anexo único desta Resolução;

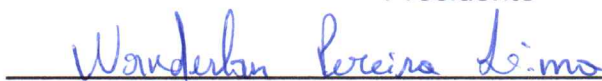
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação dessa Resolução correrão à conta de Dotações Orçamentárias Próprias;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angical do Piauí, 29 de abril de 2022.



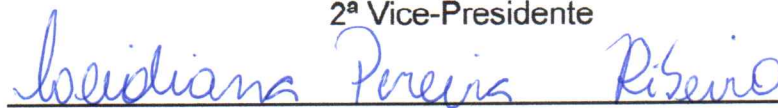
José Anderson de Sousa Alencar
Presidente



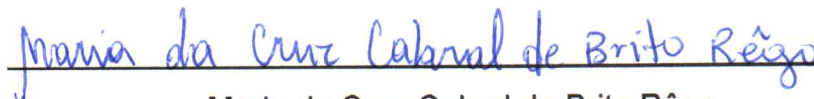
Wanderlan Pereira Lima
1º Vice-Presidente



Maria de Jesus Oliveira
2ª Vice-Presidente



Leidiana Pereira Ribeiro
Secretária



Maria da Cruz Cabral de Brito Rêgo
2ª Secretária

Casa Vereador Antonio Soares de Sousa



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ. (MF): 04.241.118/0001-62

ANEXO ÚNICO (Resolução nº002/2022)

Metas e Prioridades LDO - 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ							
AÇÕES DE GOVERNO			Classificação Funcional		Unidade de medida dos produtos ou serviços	Metas físicas	Meta PPA
Tipo	P.A	Descrição	Função	Sub-Função		2023	
1	1....	Aquisição de Veículo	01	031	%	100	100
1	1....	Reforma, Ampliação e Recuperação do Prédio da Câmara Municipal	01	031	%	100	400
2	2....	Manutenção Administrativa da Câmara Municipal	01	031	%	100	400
1	1....	Informatização e Aparelhamento da Câmara Municipal	01	031	%	100	400
2	2....	Contribuição à Entidades	01	031	%	100	400
2	2...	Realização de Concurso Público na Câmara Municipal	01	031	%	100	100
2	2...	Digitalização e Formação do Arquivo Digital do Legislativo	01	031	%	100	100

Casa Vereador Antonio Soares de Sousa

Rua Nascimento, S/N – Centro
CEP: 64.410-000
Angical do Piauí – PI

E-mail: cmapi@hotmail.com
Site: www.angicaldopiaui.pi.leg.br